

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DECRETO Nº 222/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

**“Regulamenta a Lei nº. 718, de 23 de maio de 2005, quanto à obrigatoriedade por parte dos proprietários de imóveis com marquises e equipamentos, da sua conservação e manutenção, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de propor medidas mais eficazes para garantir a segurança da população em relação à estabilidade das marquises construídas e equipamentos instalados sobre logradouros públicos e áreas de afastamento no município de Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** que a legislação pertinente sobre a matéria precisa ser aprimorada;

**CONSIDERANDO** que os benefícios trazidos por este tipo de elemento arquitetônico não mais se sobrepõem aos riscos; e,

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade sobre a manutenção e conservação das edificações é dos responsáveis pelos imóveis;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica proibida a construção de marquises de concreto armado ou metálica e colocação de equipamentos elétricos ou mecânicos sobre logradouros públicos das edificações da Cidade.

**Art. 2º** No licenciamento de obras de reformas, modificação e acréscimos nas edificações existentes que possuam marquises construídas sobre logradouros e áreas de afastamento frontal deverá ser exigida laudo técnico estrutural, elaborada e assinada por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com a devida ART ou RRT, comprovando a segurança da edificação.

§ 1º. No caso de edificações preservadas deverão ser consultados os órgãos de tutela.

§ 2º. Os laudos técnicos estruturais terão validade de três anos, devendo ser reapresentados após este prazo.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 3º** O Setor de Uso do Solo, órgão da Prefeitura de Morro do Chapéu, serão responsáveis pela fiscalização de marquises e equipamentos, emitirão laudo de vistoria administrativa determinando a sua demolição ou retirada, em caso de constatação de processo de desgaste de material, qualquer que seja ele.

**§ 1º** São considerados problemas estruturais:

- I – infiltração;
- II – fissuras longitudinais e transversais;
- III – deslocamento do concreto, quando as ferragens que sustentam as marquises ficam aparentes;
- IV – presença de vegetação na zona superior da marquise;
- V – quebra de parte da marquise devido a locação de poste de iluminação.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 24 DE AGOSTO DE 2018

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº 292/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO SANTOS PAZ**, no dia 21 de agosto de 2018, para o cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 23 DE AGOSTO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL